Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333- 3609

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 383/2023, de 25 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, o imóvel pertencente ao Município localizado na **Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Centro - Apodi/RN, com área total de 231,50m² (duzentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)**, conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º. A doação de que trata a presente Lei destina-se à construção de sede própria ou ponto de apoio do SEBRAE/RN neste Município de Apodi.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação.

Art. 4º – A doação haverá de ser realizada com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade estabelecida no artigo 2º e, comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, *in continenti*, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

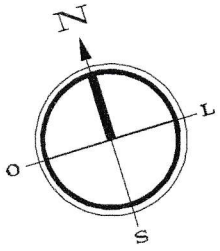
Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 25 de maio de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal



ÁREA: 231,50m² PERÍMETRO: 59,80m



COORDENADAS	
Poço:	5°40'03.5"S
	37°48'04.6"W

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.001/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro
CEP: 59.700-000 - Apodi - RN

Titulo: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro Centro - Apodi/RN

01/01

Classe do Projeto:	Data:	Rev.
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	Março/2023	00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°102/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 25 de maio de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº383 Solicita Autorização Legislativa para Dispor sobre a alienação mediante doação de terreno ao serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Rio Grande do Norte – Sebrae/RN para fins de construção e instalação de sede própria no município de Apodi.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 383 de 25 de maio de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 26/05/2023
HORA: 10h 26 min
ASSINATURA DO RECEBEDOR(A)



PROJETO DE LEI Nº 383/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333- 3609

MENSAGEM 037/2023, de 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo autorização para doar ao SEBRAE, uma área de 231,5m² (duzentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Centro - Apodi/RN, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

O imóvel a ser doado será destinado, exclusivamente, para a instalação da Sede do SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de revogação de pleno direito com a consequente restituição ao Município da área alienada, sem direitos a quaisquer indenizações.

O SEBRAE é uma entidade que tem em seu conselho administrativo, representantes da iniciativa privada e do setor público, como forma de sintonizar as ações que buscam estimular e promover as empresas de micro e pequeno porte com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

Para atingir seu objetivo institucional de bem atender os pequenos empresários, o SEBRAE conta com inúmeros escritórios regionais espalhados em pontos estratégicos do Estado, sendo um deles, neste Município de Apodi, em virtude de sua importância para a economia local estadual, bem como em razão da grande densidade de pequenos negócios.

Sem dúvidas haverá investimento por parte do SEBRAE/RN, que já é um parceiro do Município de Apodi e da gestão municipal, atuando na conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias (gestão, mercado, logística e tecnológica), capacitações (cursos,

palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável de inúmeros setores do Município dentre eles o Agropecuário, Agroindustrial e Turístico.

Desta forma, temos que o projeto de lei em questão tem potencial para trazer benefícios à população como um todo, sendo dever do executivo e do legislativo, unirem forças para que esse fim seja atingido.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo, externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de maio de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39
Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal